



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2021

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVENIDA LIBERDADE, 45 - CENTRO - BARRA DE SANTANA - PB.

CEP: 58458-000 - E-mail: bsantana.licitacaocpl@gmail.com - Tel.: (83) 3346-1066.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.535/0001-86, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **10h00min HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO RIACHÃO E PAVIMETAÇÃO EM PAPALELEPÍEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1073588-08/2021 – SICONV 906806.**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO RIACHÃO E PAVIMETAÇÃO EM PAPALELEPÍEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1073588-08/2021 – SICONV 906806.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO RIACHÃO E PAVIMETAÇÃO EM PAPALELEPÍEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1073588-08/2021 – SICONV 906806**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos *objetivos programados*, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **10h00min HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6.A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Liberdade, 45 -- Barra de Santana - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

CONCLUSÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, considerado da data de sua assinatura.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS FEDERAL E PROPRIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1073588-08/2021 – SICONV 906806 – 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 451 1001 1022 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – 23 695 1001 1031 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidenta da Comissão - Edna Macedo de Sousa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

6.8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a **R\$ 2.376,31**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

6.8.2.1 A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.8.2.2 Na hipótese do proponente sagre-se vencedor a referida garantia poderá ser utilizada, conforme o caso e a critério do ORC, na composição da prestação da garantia do contrato exigida.

6.8.2. Comprovação de visita ao local da obra ou serviços, a ser realizada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa até 25/11/2021, tendo em vista a natureza dos serviços e locais onde será realizados os serviços para que seja de conhecimento dos licitantes que tiverem interesse em participar do processo, e que será atestada por: Secretaria de Obras do Município - Rua Elvira Amorim, SN - Centro - Tel: (83) 3346-1066 - 08h00min as 12h00min.

6.8.2.1. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, DEVERÁ COMUNICAR PREVIAMENTE A COMISSÃO COM A DEVIDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTECEDÊNCIA, OBSERVADA O PRAZO MÁXIMO DE REALIZAÇÃO DA REFERIDA VISITA, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** designado pelo licitante, devidamente registrado junto à entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame.

6.8.3.1. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;
- b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- c) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;
- d) Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "**DECLARO** sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00002/2021 e que integrarei o quadro técnico da empresa caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana - PB".

6.8.3.1. Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Responsável Técnico para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.2.1. **TRATANDO-SE DO REPRESENTANTE LEGAL:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - ANEXO II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.1. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.2. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.3. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (2020)**, apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- I. Termo de Abertura e Encerramento com a devida chancela da Junta Comercial;
- II. Comprovação do Certificado de Regularidade Profissional do contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade e cópia da carteira do contador com foto;

8.2.3.1 As Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, relativamente à data da apresentação da proposta, deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário (devidamente registrado no órgão competente), acompanhado de cópias dos termos de abertura e de encerramento do respectivo Livro, podendo ser substituídos por cópias autenticadas da sua publicação na imprensa oficial ou em jornais de grande circulação. A empresa constituída há menos de um ano poderá apresentar o último balancete juntamente com prova da constituição. Segue abaixo relação das demonstrações:

8.2.3.1.1 - Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

8.2.3.1.2 - Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC;

8.2.3.1.3 - Notas explicativas das Demonstrações Contábeis.

8.2.3.2. O balanço será avaliado por meio da obtenção dos índices abaixo transcritos, resultante da aplicação das formulas:

Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

Endividamento Total (ET) $\leq 1,00$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.3.2.1. Os índices serão **calculados pela licitante** e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade.

8.2.3.2.2. Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, é definido a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Geral (igual ou superior a 1,0): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Solvência Geral (igual ou superior a 1,0): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) Índice de Endividamento Total (igual ou inferior a 1,00): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a qualquer intempérie.

8.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, da empresa, seja em empresas limitada, INDIVIDUAL OU EIRELI, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II;

8.2.9. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, e de Execução Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.11. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.12. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

8.2.13. Cópias de CPF e RG dos sócios ou titulares da empresa, podendo a mesma ser substituída pela Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

8.2.14. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

8.2.15. Alvará de Funcionamento da sede da empresa, acompanhada de fotos internas e externas da sede da empresa;

8.2.15. Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico (descrever nome e número do registro no CREA), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa;

8.2.16. Apresentar indicação das instalações com layout, dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico permanente, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita assinada pelo sócio responsável pela administração da empresa.

8.2.17. Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, da Prefeitura Municipal de Barra de Santana, conforme modelo - Anexo IV;

8.2.18. Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. De acordo com o modelo constante do Anexo V devidamente preenchido e assinado.

8.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

8.3.1. Comprovação de prestação de garantia - item 6.8.1.

8.3.2. Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.8.2.

8.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.3.

8.3.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, sendo esta com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal e pelo responsável técnico, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despesas Indiretas – BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos encargos sociais.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4.A Composição de Custos Unitários deverá ser assinada por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Comissão, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Presidenta, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Liberdade, 45 -- Barra de Santana - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

15.8. DA GARANTIA DO CONTRATO:

15.8.1.No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.8.2.O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.8.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.8.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.8.5.Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a – advertência;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Boqueirão.

Barra de Santana - PB, 09 de Novembro de 2021.

EDNA MACEDO DE SOUSA
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO RIACHÃO E PAVIMETAÇÃO EM PAPALELEPÍPEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1073588-08/2021 – SICONV 906806.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO RIACHÃO E PAVIMETAÇÃO EM PAPALELEPÍPEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS, DE ACORDO CONTRATO DE REPASSE Nº 1073588-08/2021 – SICONV 906806, CONFORME PROJETO BASICO E PLANILHAS EM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.	UND	1	237.631,67	237.631,67
TOTAL					237.631,67

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EDNA MACEDO DE SOUSA
Presidenta da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO RIACHÃO E PAVIMETAÇÃO EM PAPALELEPÍEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1073588-08/2021 – SICONV 906806.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO RIACHÃO E PAVIMETAÇÃO EM PAPALELEPÍEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS, DE ACORDO CONTRATO DE REPASSE Nº 1073588-08/2021 – SICONV 906806, CONFORME PROJETO BASICO E PLANILHAS EM ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL.	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00002/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00002/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Barra de Santana antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Barra de Santana - Avenida Liberdade, 45 - Centro - Barra de Santana - PB, CNPJ nº 01.612.535/0001-86, neste ato representada pela Prefeita Cacilda Farias Lopes de Andrade, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Sitio Pocinhos, SN - Zona Rural - Barra de Santana - PB, CPF nº 479.005.124-20, Carteira de Identidade nº 1015744 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2021, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SITIO RIACHÃO E PAVIMETAÇÃO EM PAPALELEPÍEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1073588-08/2021 – SICONV 906806.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS FEDERAL E PROPRIO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1073588-08/2021 – SICONV 906806 – 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 451 1001 1022 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – 23 695 1001 1031 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 180 (cento e oitenta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a – advertência;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Boqueirão.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra de Santana - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

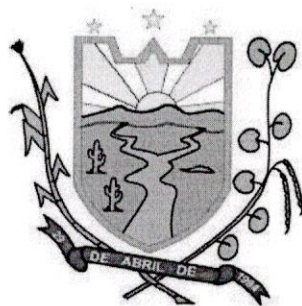
PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO BASICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB

Localidade: Povoado de Caboclos e Sítio Riachão

OUTUBRO/2021



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

Introdução

A Prefeitura Municipal de Barra de Santana apresenta o Projeto de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO nas seguintes localidades:

Localidade	Medidas Gerais
Povoado de Caboclos	
Rua Projetada 01	87,00 m x 6,00 m
Avenida Projetada 01	185,00 m x 7,00 m
Sítio Riachão	
Ladeira	150,00 m x 6,00 m

O referido projeto é composto por relatório fotográfico, memorial descritivo, especificações técnicas, plantas e orçamentos.

O valor total orçado é de **R\$ 237.631,67 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)**

Tempo de Execução: **60 dias (Sessenta Dias)**



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

Relatório Fotográfico da Área a Ser Pavimentada

- POVOADO DE CABOCLOS

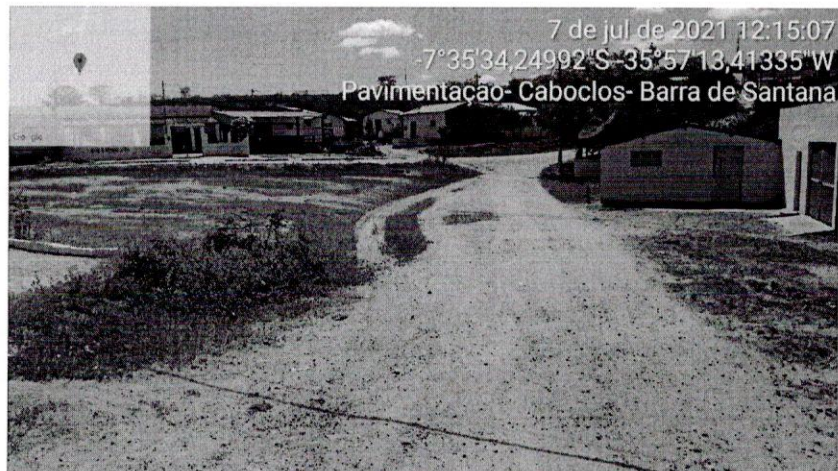
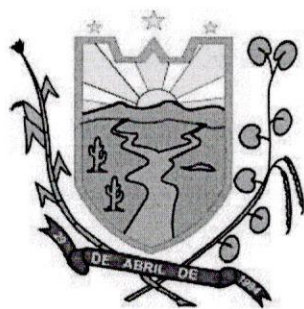


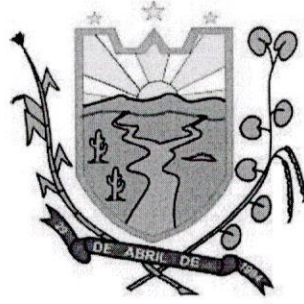
Figura 1: Rua Projetada 01



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86



Figura 2: Avenida Projetada 01



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

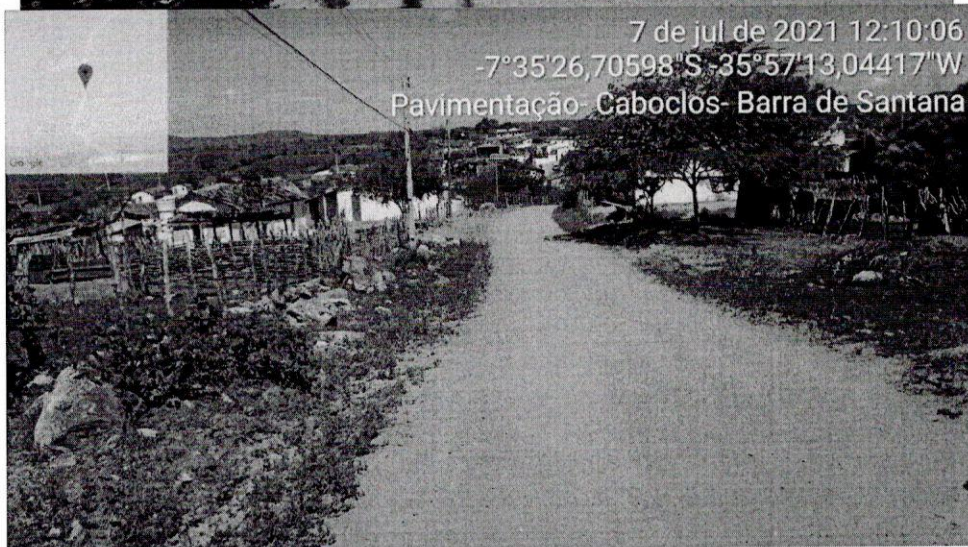
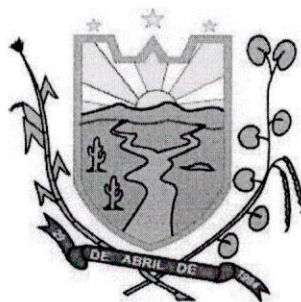


Figura 3: Avenida Projetada 01



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

- SÍTIO RIACHÃO

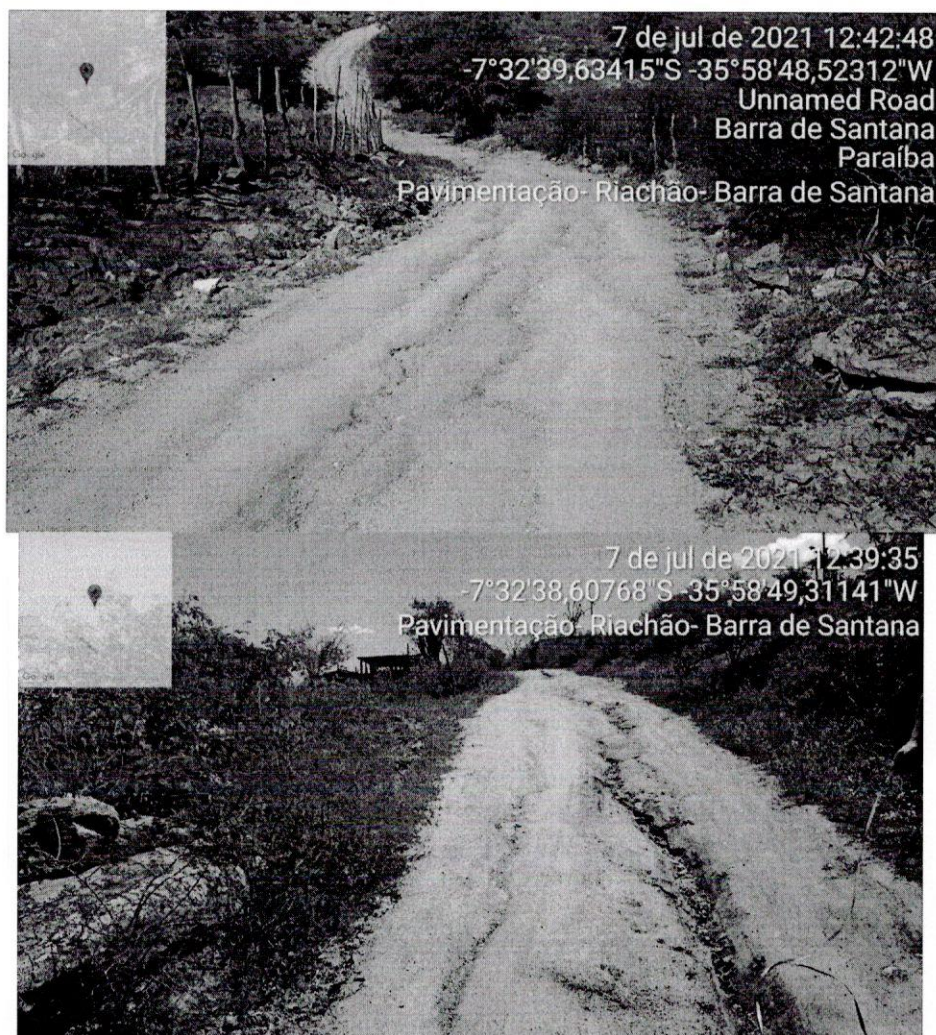
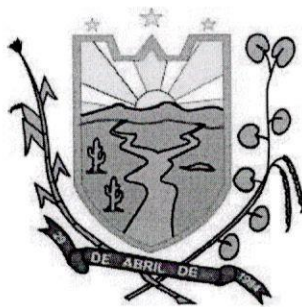


Figura 4: Ladeira Sítio Riachão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

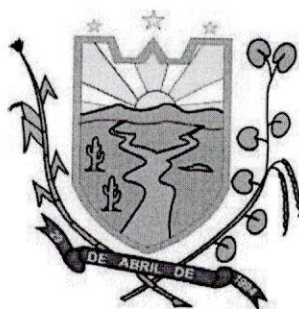
Memorial Descritivo

Este Memorial constitui com o projeto e o orçamento elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barra de Santana – PB na execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO GRANÍTICA E MEIO-FIO GRANÍTICO**.

Este projeto visa estabelecer nas diversas fases da obra, o desenvolvimento de metodologias para a execução dos serviços apresentados.

Todos os serviços deverão ser executados segundo as Especificações Técnicas em acordo com o Projeto e o Orçamento vigente.

Sempre será considerado que a empresa tem pleno conhecimento em Relação às especificações técnicas, o projeto e o Orçamento.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

Especificações Técnicas

- **Placa da Obra**

“A placa da obra terá área total de 8,00 m² com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Será executado em chapa de aço galvanizada e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra”.

Adaptado <https://afranio.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/1.6-MEMORIAL-DESCRITIVO-ass.pdf> em 22 de julho de 2021

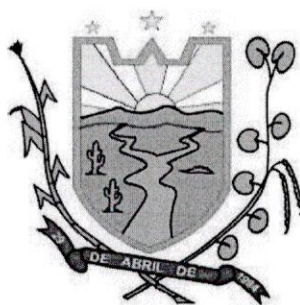
- **Regularização de Superfície**

Será realizada a regularização e compactação de subleito com 10 cm de espessura.

- **Meio – Fio**

“Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado”

Adaptado <https://afranio.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/1.6-MEMORIAL-DESCRITIVO-ass.pdf> em 22 de julho de 2021



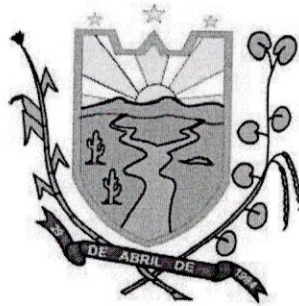
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

• PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO

“De preferência os paralelepípedos deverão ser de rocha granítica, podendo, entretanto, ser utilizado outro tipo de rocha desde que obedçam às condições seguintes: As rochas deverão ser de granulometria média ou fina, homogênea, sem fendilhamentos e sem alterações, apresentando também, condições satisfatórias de dureza e tenacidade. Os ensaios e especificações mais utilizados são os seguintes: ♣ Resistência à compressão simples: maior do que 1.000kg/cm²; ♣ Peso específico aparente: mínimo de 2.400kg/m³; ♣ Absorção de água, depois de imerso durante 48 horas: menor do que 0.5% em peso. No que se referem a sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si, formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos. Em nenhum caso, as dimensões de face inferior poderão diferirem da face superior mais de 2cm.

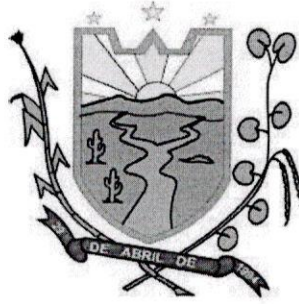
Os paralelepípedos deverão enquadrar-se nas seguintes dimensões: - Largura:

10 a 14 cm; - Comprimento: 18 a 22cm; - Altura: 10 a 14cm. A areia a ser utilizada na base da pavimentação, poderá ser de rio ou de depósitos naturais e deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de matérias orgânicas, dentro da seguinte granulometria: N° de peneira Abertura (mm) % que passa em peso 4 4.8 100 200 0.074 5-15 A execução da pavimentação deverá ser executada conforme as seguintes etapas:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

1. Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo ao abaulamento previsto no projeto.
2. Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locadas longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 10 em 10m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referência e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
3. O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
4. Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
5. Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,50m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço do rejuntamento das calhas deve, ao final do dia de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

espalhada uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.

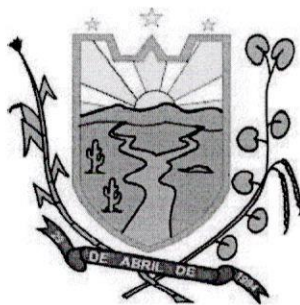
6. Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingilas, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.

7. Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.

8. No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinal superior a 6%, o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço: 1:3, segundo os procedimento típicos aos rejuntas aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com o cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:3, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pistas com declividades longitudinais baixas ou nulas.

9. No caso citado acima de declividades longitudinais acentuadas recomenda-se ainda a execução de guias transversais distanciadas de 50 a 100m a fim de se obter maior amarração dos paralelepípedos.”

Adaptado <https://afranio.pe.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/1.6-MEMORIAL-DESCRITIVO-ass.pdf> em 22 de julho de 2021



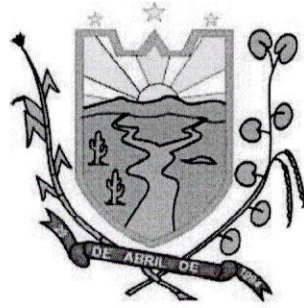
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

- **SINALIZAÇÃO**

“O apoio da placa será em tubo galvanizado a quente (fogo), diâmetro 2, as placas terão as dimensões conforme exigência do DNIT e serão em chapa galvanizada nº 18, fixada por braçadeiras, e o apoio deverá ser chumbado em concreto garantindo a resistência. A normatização do DNIT em relação a placas deverá ser seguida”

Adaptado

https://static.fecam.net.br/uploads/691/arquivos/280003_0.681985001402062920_anexo_xi_96_memoial_descritivo.pdf em 22 de julho de 2021



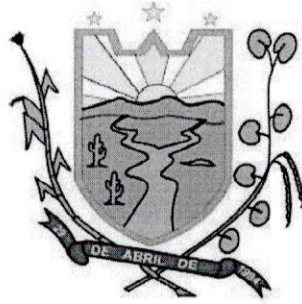
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

ÁREA A SER PAVIMENTADA – SÍTIO CABOCLÓS



As áreas a ser pavimentada corresponde a um total de:

A1 = 522,00 m²
A2 = 1.298,50 m²
ÁREA TOTAL = 1.820,00 m²

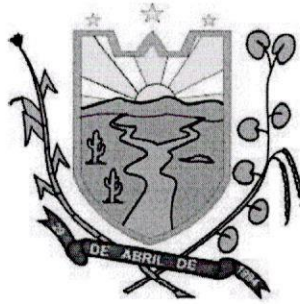


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

ÁREA A SER PAVIMENTADA – SÍTIO RIACHÃO



A3 = 900 m²
ÁREA TOTAL = 900 m²



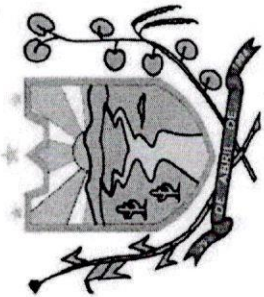
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

Conclusão

A Pavimentação dessas regiões é de suma importância para o Desenvolvimento da Região e do Município. Sendo assim com o objeto atingindo na sua totalidade irá trazer benefícios para os moradores locais

Barra de Santana – Pb, 27 de outubro de 2021.



Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

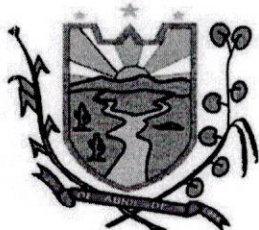


ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

OBRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SÍTIO RIACHÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS LOCALIZADOS EM BARRA DE SANTANA - PB		
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB	OPERAÇÃO: 1073588-08 ; SICINV: 906806	
ORÇAMENTO	DESONERADO	BDI: 25.85%	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 87.93%	
SINAPI	ago/21	ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 49.41%	
Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total (R\$)	Peso (%)
1	PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE CABOCLOS	157.390,42	66,23 %
2	PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO RIACHÃO	80.241,25	33,77 %
Total sem BDI			188,821.35
Total do BDI			48,810.32
Total Geral			237,631.67

BARRA DE SANTANA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 16.065.104-4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

OBRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SÍTIO RIACHÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE CABOÇOS LOCALIZADOS EM BARRA DE SANTANA - PB		
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB		OPERAÇÃO: 1073388-08 ; SICOMV: 906806
ORÇAMENTO	DESONERADO		BDI: 25.85%
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 87.93%
SINAPI	ago/21		ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 49.41%

PLANILHA

	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE CABOÇOS					157,390.42
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2,418.68
1.1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	m²	8	225.00	283.16	2,265.28
1.1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	260	0.47	0.59	153.40
1.2			MOVIMENTO DE TERRA					163.80
1.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1820	0.07	0.09	163.80
1.3			PAVIMENTAÇÃO					154,291.38
1.3.1	04.910.02	Próprio	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	544	21.31	26.82	14,590.08
1.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1820	60.90	76.64	139,484.80
1.3.3	83693	SINAPI	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m²	54.4	3.16	3.98	216.51
1.4			SINALIZAÇÃO					516.55
1.4.1	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2	98.67	124.18	248.36
1.4.2	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	0.41	519.75	654.11	268.19
2			PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO RIACHÃO					80,241.25
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					88.50
2.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	150	0.47	0.59	88.50
2.2			MOVIMENTO DE TERRA					81.00
2.2.1	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	900	0.07	0.09	81.00
2.3			PAVIMENTAÇÃO					77,141.40
2.3.1	04.910.02	Próprio	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	300	21.31	26.82	8,046.00
2.3.2	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	900	60.90	76.64	68,976.00
2.3.3	83693	SINAPI	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m²	30	3.16	3.98	119.40
2.4			CINTA DE TRAVAMENTO					2,413.80
2.4.1	04.910.02	Próprio	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	90	21.31	26.82	2,413.80
2.5			SINALIZAÇÃO					516.55
2.5.1	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2	98.67	124.18	248.36
2.5.2	00034723	SINAPI	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	0.41	519.75	654.11	268.19
TOTAL DA OBRA								237,631.67

BARRA DE SANTANA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 16.80516-4



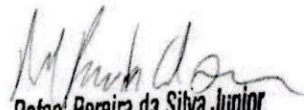
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

OBRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SÍTIO RIACHÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE CABOCLÓS LOCALIZADOS EM BARRA DE SANTANA - PB		
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB		
ORÇAMENTO	DESONERADO		OPERAÇÃO: 1073588-08 ; SICINV: 906806
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		BDI: 25,85%
SINAPI	ago/21		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 87,93%
			ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 49,41%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	ÁREA (m²)	COMPRIMENTO - (m)	LARGURA - (m) -
1		PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE CABOCLÓS					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	74209/001	SINAPI PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8	8,00	4,00	2,00
1.1.2	99064	SINAPI LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	260,00		260,00	
1.2		MOVIMENTO DE TERRA					
1.2.1	100575	SINAPI REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	1820		260,00	7,00
1.3		PAVIMENTAÇÃO					
1.3.1	04.910.02	Próprio FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	545		272,50	
1.3.2	101169	SINAPI EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1820		87,00	6,00
						185,50	7,00
1.3.3	83693	SINAPI CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m²	54,5		545,00	0,10
1.4		SINALIZAÇÃO					
1.4.1	5216111	SICRO3 Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2			
1.4.2	00034723	SINAPI PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	0,41			
2		PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO RIACHÃO					
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.1.1	99064	SINAPI LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	150		150,00	
2.2		MOVIMENTO DE TERRA					
2.2.1	100575	SINAPI REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	900		150,00	6,00
2.3		PAVIMENTAÇÃO					
2.3.1	04.910.02	Próprio FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	300		150,00	
2.3.2	101169	SINAPI EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	900		150,00	6,00
2.3.3	83693	SINAPI CAIAÇÃO EM MEIO FIO	m²	30		300,00	0,10
2.4		CINTA DE TRAVAMENTO					
2.4.1	04.910.02	Próprio FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	90		6,00	15,00
2.5		SINALIZAÇÃO					
2.5.1	5216111	SICRO3 Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2			
2.5.2	00034723	SINAPI PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	0,41			

BARRA DE SANTANA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.


Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161.869.101-4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

Atividade	SICRO3 1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	0.0037500	m³		281.4500	1.0564	
Auxiliar	SICRO3 4815871	Reatero e compactação com soquete vibratório	0.0528000	m³		11.9100	0.6288	
Atividade	SICRO3 4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0.0585500	m³		30.0400	1.6988	
Auxiliar								
Custo Total das Atividades =>							3.3830	

E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo	
Tempo Fixo	SICRO3 M0789	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descargas manuais	5914855	0.0007000	t	22.9100	0.0160	
Tempo Fixo	SICRO3 M1062	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descargas manuais	5914855	0.0192000	t	22.9100	0.4389	
Tempo Fixo	SICRO3 M2128	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descargas manuais	5914855	0.0003500	t	22.9100	0.0080	
Custo Total dos Tempos Fixos =>							0.4639	
MO sem LS							7.12	LS =>
Valor do BDI							25.50	MO com LS =>
Quant.							8.21	Valor com BDI =>
Valor Unit							519.75	Total
MO com LS =>							0.00	0.00

Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	00034723 SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	Material	m²	1.0000000	519.75	519.75	
MO sem LS							0.00	MO com LS =>
Valor do BDI							0.00	0.00

2		PAVIMENTACAO NO SITO RIACHAO						
2.1		SERVICOS PRELIMINARES						
2.1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	99064 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	1.0000000	0.47	0.47	
Composição	99058 SINAPI	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0.0500000	9.50	0.47	
Auxiliar								
MO sem LS							0.21	LS =>
Valor do BDI							0.12	MO com LS =>
Quant.							150.0000000	Valor com BDI =>
Valor Unit							0.59	Preço Total =>
MO com LS =>							0.39	89.50

2.2		MOVIMENTO DE TERRA						
2.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100575 SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	0.07	0.07	
Composição	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO	CHOR - CUSTOS	CHP	0.0001000	173.22	0.01	
Composição	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO	CHOR - CUSTOS	CHI	0.0010000	57.11	0.05	
Auxiliar		13032 KG. LARGURA DA LÂMINA DE 3.7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	HORÁRIOS DE MÁQUINAS	H	0.0010000	13.94	0.01	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.0010000	13.94	0.01	
Auxiliar								
MO sem LS							0.01	LS =>
Valor do BDI							0.01	MO com LS =>
Quant.							0.01	0.02
Valor Unit							21.31	Total
MO com LS =>							0.00	0.00

2.3		PAVIMENTAÇÃO						
Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	04.910.02 Próprio	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	Equipamento	M	1.0000000	21.31	21.31	
MO sem LS							0.00	LS =>
Valor do BDI							0.00	MO com LS =>

2.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101169 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	60.90	60.90	
Composição	5984 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO	CHOR - CUSTOS	CHP	0.0031000	111.05	0.34	
Composição	5985 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO	CHOR - CUSTOS	CHI	0.1309000	40.55	5.30	
Auxiliar		OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,88 M - CHI DIURNO. AF_09/2014	HORÁRIOS DE MÁQUINAS	H	0.0010000	13.94	0.01	
Composição	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRACO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA). PREPARO	E EQUIPAMENTOS	m²	0.0204000	397.48	8.10	
Composição	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.4021000	17.50	7.03	
Auxiliar								
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.4021000	13.94	5.60	
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0.1140000	88.00	10.03	
Insumo	00004365 SINAPI	PARALELEPIPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	Material	MIL	0.0330000	742.45	24.50	
MO sem LS							6.43	LS =>
Valor do BDI							5.61	MO com LS =>
Quant.							5.61	12.04
Valor Unit							21.31	Total
MO com LS =>							0.00	0.00

2.3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	83893 SINAPI	CAIACA EM MEIO FIO	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.0000000	3.16	3.16	
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.0075000	13.94	0.10	
Auxiliar								
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0.1500000	18.80	2.79	
Auxiliar								
Insumo	00011161 SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	Material	KG	0.3000000	0.92	0.27	
MO sem LS							1.14	LS =>
Valor do BDI							0.99	MO com LS =>
Quant.							0.99	2.13
Valor Unit							21.31	Total
MO com LS =>							0.00	0.00

2.4		CINTA DE TRAVAMENTO						
Insumo	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	04.910.02 Próprio	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	Equipamento	M	1.0000000	21.31	21.31	
MO sem LS							0.00	LS =>
Valor do BDI							0.00	MO com LS =>

2.5		SINALIZAÇÃO					
2.5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5218111 SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm		un	1.0000000	98.87	98.87
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9887 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1.0000000	0.30	0.70	102.8659	38.8227
Custo Horário de Equipamentos =>							57.8357
Salário Hora							18.2827
MO com LS =>							18.2827

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo
Insumo	P9808 SICRO3	Carpinteiro	1.0000000	18.2827	18.2827
Insumo	P9822 SICRO3	Pinor	0.5000000	20.8228	10.4114
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1.0000000	14.7835	14.7835
Custo Horário da Mão de Obra =>					43.4776

Rafael Pereira da Silva Junior
 Carpinteiro Civil
 CREA: 16.509184-4



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

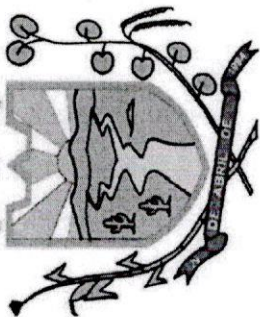
OBRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SÍTIO RIACHÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS LOCALIZADOS EM BARRA DE SANTANA - PB		
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB	OPERAÇÃO: 1073588-08 ; SICONV: 906806	
ORÇAMENTO	DESONERADO	BDI: 25,85%	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 87,93%	
SINAPI	890/21	ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 49,41%	

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE CABOCLOS			
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,418.68		2,418.68
1.2	MOVIMENTO DE TERRA	163.80		163.80
1.3	PAVIMENTAÇÃO	154,291.39		154,291.39
1.4	SINALIZAÇÃO	516.55		516.55
2	PAVIMENTAÇÃO NO SÍTIO RIACHÃO			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	88.50	88.50	
2.2	MOVIMENTO DE TERRA	81.00	81.00	
2.3	PAVIMENTAÇÃO	77,141.40	77,141.40	
2.4	CINTA DE TRAVAMENTO	2,413.80	2,413.80	
2.5	SINALIZAÇÃO	516.55	516.55	
Porcentagem			33.77%	66.23%
Custo			80,241.25	157,390.42
Porcentagem Acumulado			33.77%	100.00%
Custo Acumulado			80,241.25	237,631.67

Patricia Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

BARRA DE SANTANA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
 CNPJ 01.612.535/0001-86

OBRA	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SÍTIO RIACHÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS LOCALIZADOS EM BARRA DE SANTANA - PB	
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB	
ORÇAMENTO	DESONERADO	OPERAÇÃO: 1073588-08 ; SICOMV: 906806
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB	
SINAPI	ago/21	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 87,93% ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 49,41%
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB		
BDI		
EMPRESA:		R\$ 188.821,35
1. CUSTO DIRETO DA OBRA (CD):		
2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO (CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4.01%
CUSTO DE SEGURO E GARANTIA		0.80%
CUSTO DE MARGEM DE INCERTEZA DO EMPREENDIMENTO - MI		0.97%
CUSTO FINANCEIRO - CF		1.00%
3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)		
DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS (CI)		PORCENTAGEM(%) ADOTADA
CUSTOS TRIBUTÁRIOS - T		10.65%
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS		8.15%
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS		0.00%
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS		3.00%
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO BRUTA (BENEFICIO OU LUCRO) - MC		6.00%
ARRECADAÇÕES - FE		0.00%
Formula do BDI		Onde:
		BDI: Taxa de BDI
		AC: Taxa de administração central
		CF: CUSTO FINANCEIRO
		MI: MARGEM DE INCERTEZA
		T = Taxa referente aos tributos municipais, estaduais e federais
		MC: TAXA REFERENTE A MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO
4. TAXA DE BDI(BDI):		23,85%
5. PREÇO TOTAL DA OBRA COM BDI(PT = CD+(I+BDI/100))		R\$ 237.631,67

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)/(1+DF)(1+L))/(1-I))-1$$

BARRA DE SANTANA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

C.N.P.J. 01.612.535/0001-86 - Rua Elvira Amorim - 124 - Centro - Fone: (0xx83) 3346-1066 CEP 58.458.000


Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 16161600184-4

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB
CNPJ 01.612.535/0001-86

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE ESTRADAS VICINAIS NO SÍTIO RIACHÃO E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO POVOADO DE CABOCLOS LOCALIZADOS EM BARRA DE SANTANA - PB					
LOCAL	MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA - PB			OPERAÇÃO: 1073588-08 ; SICONV: 906806	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB			BDI: 25.85%	
ORÇAMENTO	DESONERADO			ENCARGOS SOCIAIS HORISTA: 87.93%	
SINAPI	ago/21			ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA: 49.41%	
COMPOSIÇÃO DEMONSTRATIVA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A-1	INSS	0.00%	0.00%	20.00%	20.00%
A-2	SESI	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%
A-3	SENAI	1.00%	1.00%	1.00%	1.00%
A-4	INCRA	0.20%	0.20%	0.20%	0.20%
A-5	SEBRAE	0.60%	0.60%	0.60%	0.60%
A-6	Salário Educação	2.50%	2.50%	2.50%	2.50%
A-7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00%	3.00%	3.00%	3.00%
A-8	FGTS	8.00%	8.00%	8.00%	8.00%
A-9	SECONCI	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
A	Total	16.80%	16.80%	36.80%	36.80%
GRUPO B					
B-1	Repouso Semanal Remunerado	18.02%	NÃO INCIDE	18.02%	NÃO INCIDE
B-2	Feridos	4.31%	NÃO INCIDE	4.31%	NÃO INCIDE
B-3	Auxílio Enfermidade	0.90%	0.69%	0.90%	0.69%
B-4	13º Salário	10.79%	8.33%	10.79%	8.33%
B-5	Licença Paternidade	0.07%	0.06%	0.07%	0.06%
B-6	Faltas justificadas	0.72%	0.56%	0.72%	0.56%
B-7	Dias de chuvas	1.98%	NÃO INCIDE	1.98%	NÃO INCIDE
B-8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.11%	0.09%	0.11%	0.09%
B-9	Férias gozadas	13.86%	10.70%	13.86%	10.70%
B-10	Salário-maternidade	0.03%	0.03%	0.03%	0.03%
B	Total	50.79%	20.46%	50.79%	20.46%
GRUPO C					
C-1	Aviso Prévio Indenizado	5.70%	3.53%	4.56%	3.53%
C-2	Aviso Prévio Trabalhado	0.11%	0.08%	0.11%	0.08%
C-3	Férias Indenizadas	0.51%	0.40%	0.51%	0.40%
C-4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4.13%	3.20%	4.13%	3.20%
C-5	Indenização Adicional	0.38%	0.30%	0.38%	0.30%
C	Total	10.83%	7.51%	9.69%	7.51%
GRUPO D					
D-1	Reincidência de Grupo A sobre C	9.63%	3.44%	18.69%	7.53%
D-2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.38%	0.30%	0.41%	0.31%
D	Total	10.01%	3.74%	19.10%	7.84%
TOTAL (A+B+C+D)		87.93%	49.41%	116.38%	72.61%

BARRA DE SANTANA, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

C.N.P.J. 01.612.535/0001-86 - Rua Elvira Amorim - 124 - Centro - Fone: (0xx83)
3346-1066 CEP 58.458.000

27.477
v006

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
1073588-08	906906	JOÃO PESSOA	MAPA			
PROponente / TOMADOR			MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB			BARRA DE SANTA ROSA/PB	DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA
				APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO		

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento
 CREA/CAU 161600184-4
 RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Fiscalização

CREA/CAU

ART/RRT

Rafael Pereira da Silva Junior
 Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Nº OPERAÇÃO 1073588-08		Nº SICONV 906806		GIGOV JOÃO PESSOA		GESTOR MAPA		PROGRAMA		AÇÃO / MODALIDADE		Grau de Sigilo #PÚBLICO	
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB				MUNICÍPIO / UF BARRA DE SANTA ROSA/PB				LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO				OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	
Nº CTEF		EMPRESA EXECUTORA		CNPJ		OBJETO DO CTEF APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO						INÍCIO DA OBRA	

Valor Total do Orçamento: R\$ 237631.6700

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Meta	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
Serviço	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8,00	283,16	2.265,28	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	8,00					
Serviço	1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	m²	410,00	0,59	241,90	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	280,00	150,00				
Meta	1.2	MOVIMENTO DE TERRA											
Serviço	1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF. 11/2019	m³	2.720,00	0,09	244,80	3-MOVIMENTO DE TERRA	1.820,00	900,00				
Meta	1.3	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	1.3.1	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	M	844,00	26,82	22.636,08	4-PAVIMENTAÇÃO	544,00	300,00				
Serviço	1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	m²	2.720,00	76,64	208.460,80	4-PAVIMENTAÇÃO	1.820,00	900,00				
Serviço	1.3.3	CAJACAO EM MEIO FIO	m	84,40	3,98	335,91	4-PAVIMENTAÇÃO	54,40	30,00				
Meta	1.4	CINTA DE TRAVAMENTO											
Serviço	1.4.1	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m	90,00	26,82	2.413,80	5-CINTA DE TRAVAMENTO		90,00				
Meta	1.5	SINALIZAÇÃO											
Serviço	1.5.1	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	UND	4,00	124,18	496,72	6-SINALIZAÇÃO	2,00	2,00				
Serviço	1.5.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UND	0,82	654,12	536,38	6-SINALIZAÇÃO	0,41	0,41				

Frontes de Obra:

POVODOS CABOLOS
SITIO RIACHÃO

BARRA DE SANTA ROSA/PB, 27 de outubro de 2021
Local e Data

Responsável Técnico: RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CREA / CAU: 161600184-4

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1073588-08	Nº SICONV 9068906	GIGOV JOÃO PESSOA	GESTOR MAPA	PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB	MUNICÍPIO / UF BARRA DE SANTA ROSA/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.			
Nº CTEF EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL INTEGRADO				

Serviços: Todos ▼

Modo de Exibição: Eventos ▼

Valor de Investimento: R\$ 237631,6700

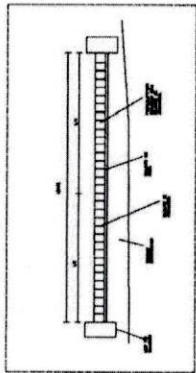
Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtde.
1	Evento	Administração Local	R\$	-	-
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.507,18	-
2	1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8,00	-
2	1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	m²	410,00	-
3	Evento	MOVIMENTO DE TERRA	R\$	244,80	-
3	1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	m²	2.720,00	-
4	Evento	AF_11/2019	R\$	231.432,79	-
4	1.3.1	PAVIMENTAÇÃO	M	844,00	-
4	1.3.2	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	m²	2.720,00	-
4	1.3.3	REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	m	84,40	-
5	Evento	AF_05/2020	R\$	2.413,80	-
5	1.4.1	CAIACAO EM MEIO FIO	m	90,00	-
5	1.4.1	CINTA DE TRAVAMENTO	R\$	1.033,10	-
6	Evento	FORN. E APLICAÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA	R\$	516,55	-
6	1.5.1	SINALIZAÇÃO	UND	4,00	-
6	1.5.2	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	UND	0,82	-
6	1.5.2	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	UND	0,41	-

BARRA DE SANTA ROSA/PB, 27 de outubro de 2021

Local e Data

Responsável Técnico: RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CREA / CAU: 161600184-4

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4



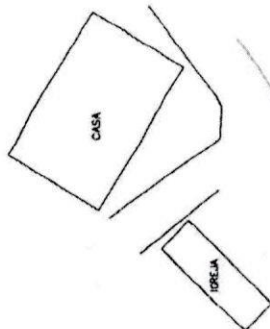
DETALHE
01

LEGENDA

MEIO FIO

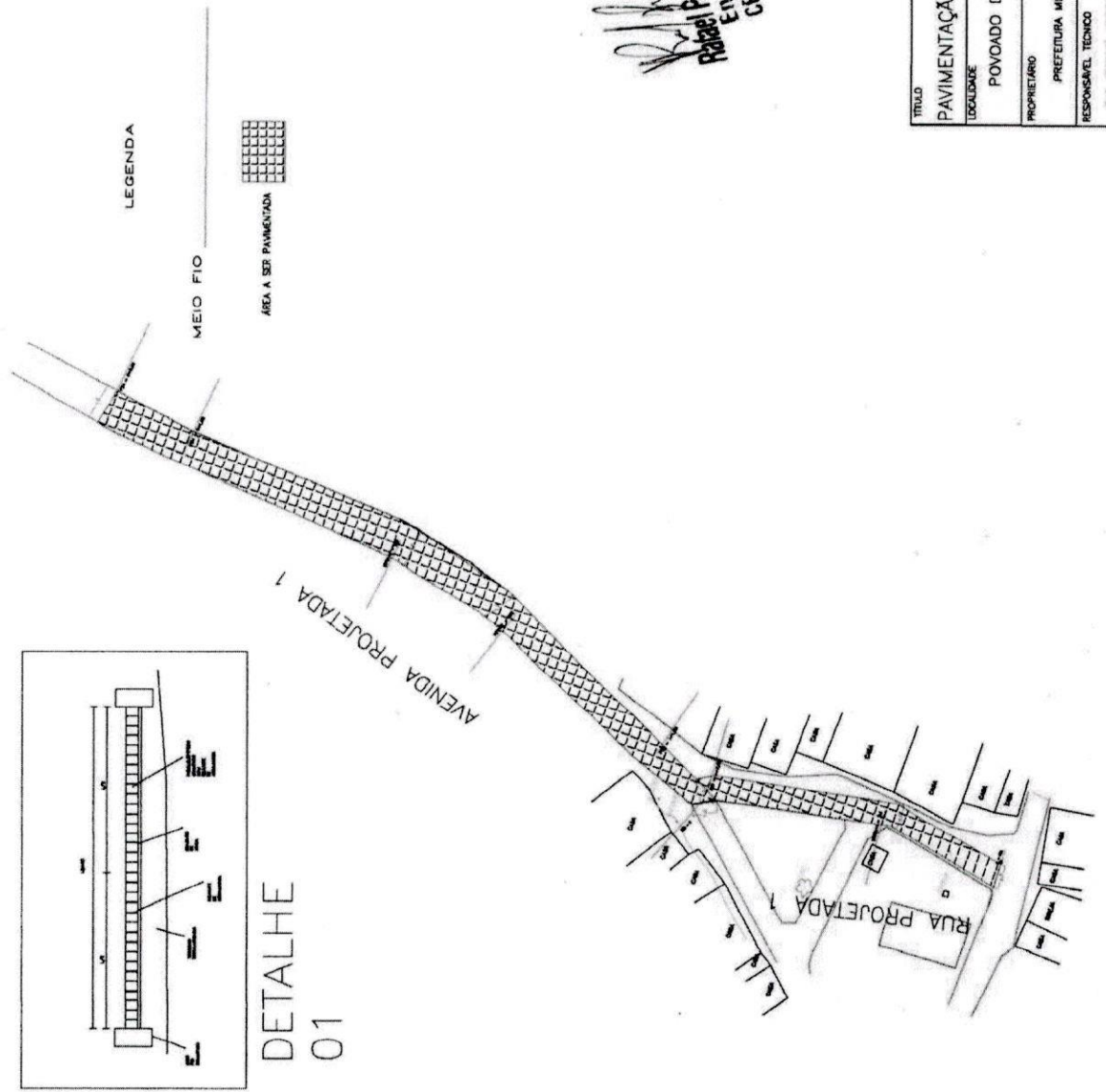


ÁREA A SER PAVIMENTADA



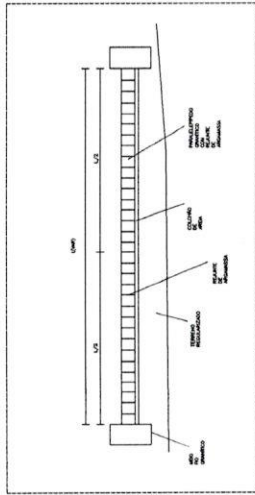
Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

TÍTULO	PAVIMENTAÇÃO SÍTIO RIACHÃO – PROJETO	
LOCALIDADE	SÍTIO RIACHÃO – BARRA DE SANTANA – PB	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ENG. RAFAEL PEREIRA JR.	DATA 27/10/2021

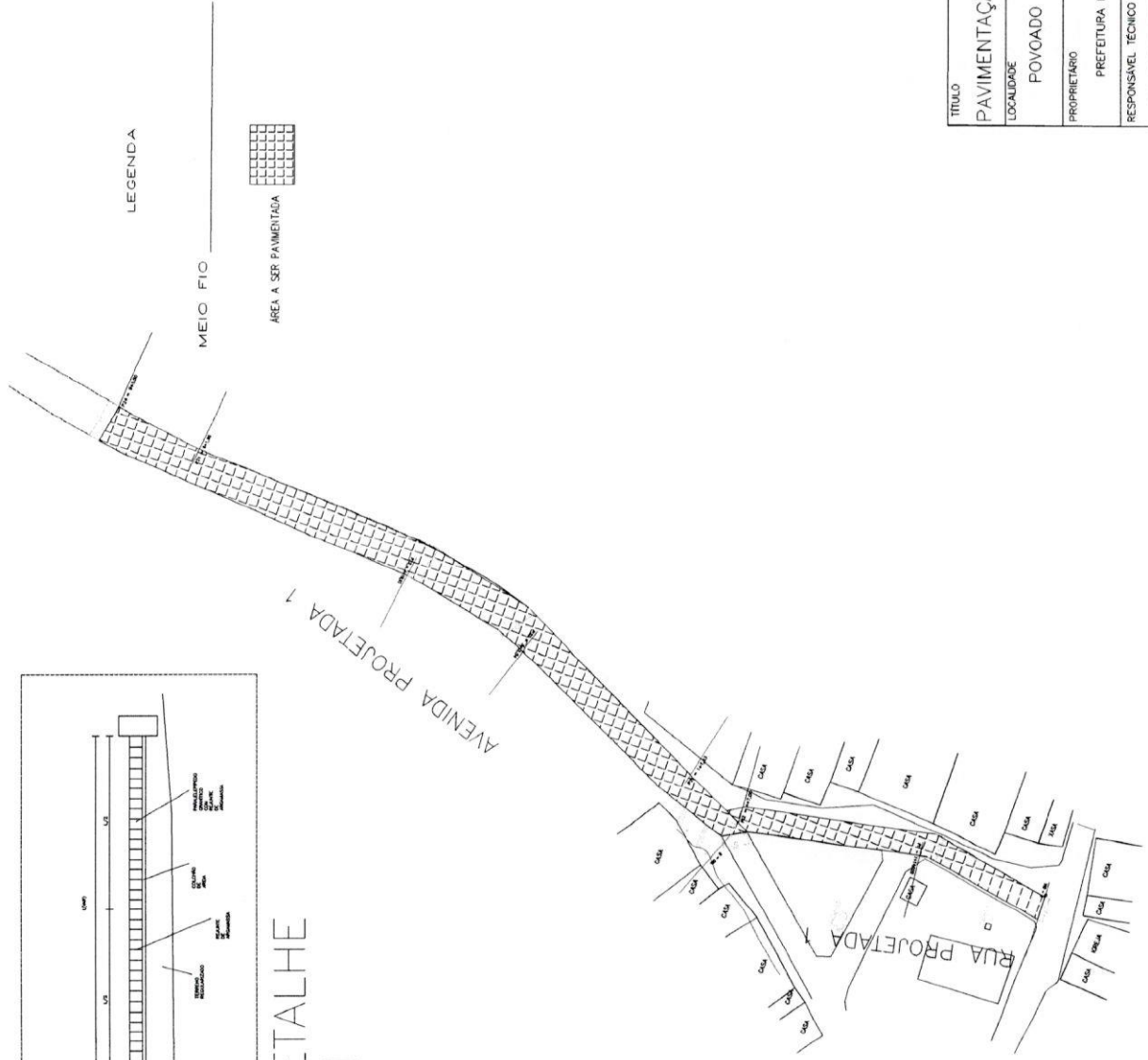


Rafael Perera da Silva Junior
Rafael Perera da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREM: 1.616.00164-4

TÍTULO	
PAVIMENTAÇÃO POVOADO DE CABOCCLOS - PROJETO	
LOCALIDADE	
POVOADO DE CABOCCLOS - BARRA DE SANTANA - PB	
PROPRIETÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA - PB	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ENG. RAFAEL PERERA JR.	
DATA	
27/10/2021	



DETALHE
01



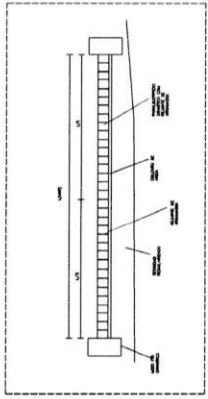
LEGENDA

MEIO FIO



ÁREA A SER PAVIMENTADA

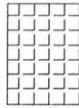
TÍTULO	
PAVIMENTAÇÃO POVOADO DE CABOCLOS – PROJETO	
LOCALIDADE	
POVOADO DE CABOCLOS – BARRA DE SANTANA – PB	
PROPRIETÁRIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA
ENG. RAFAEL PEREIRA JR.	27/10/2021



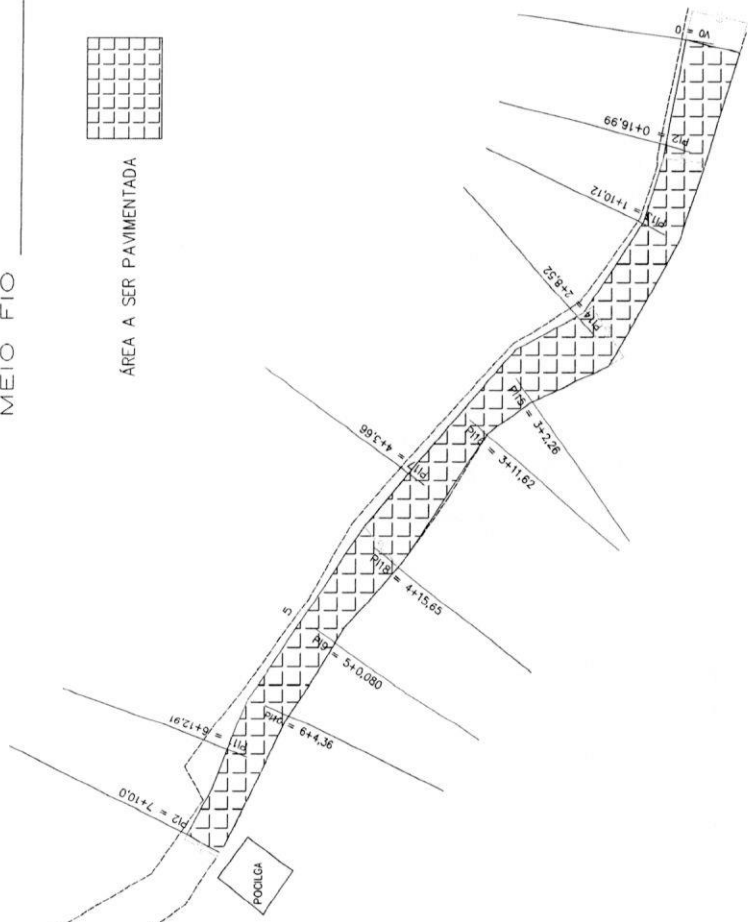
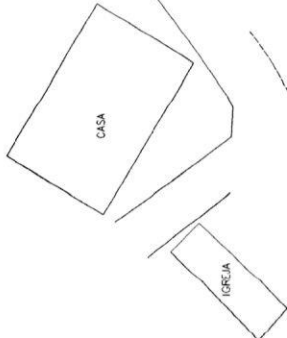
DETALHE
01

LEGENDA

MEIO FIO



ÁREA A SER PAVIMENTADA



TÍTULO		PAVIMENTAÇÃO SÍTIO RIACHÃO – PROJETO	
LOCALIDADE		SÍTIO RIACHÃO – BARRA DE SANTANA – PB	
PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA – PB	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA		
ENG. RAFAEL PEREIRA JR.	27/10/2021		